

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de **Insumos Hospitalares e Clínicos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Masif Artigos Médicos e Hospitalares Ltda

CNPJ: 03.968.926.0001/63

Endereço: Rodovia BR 116, nº 17651 - Xaxim

Cidade: Curitiba Estado: PR

CEP: 81.690-300

Telefone: (41) 3268-5437

Email: lic.masif@gmail.com

Representante Legal: Katty Gessele CPF: 996.077.199-72

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Jaleco descartável Descrição: Confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido), de manga longa, de uso único e descartável. Cor: Branca.	Unidade	AVENPAR	2.120	0,98	2.077,60
4	Bolsa para água quente Capacidade de 1,3 litros a 1,5 litros em látex natural.	Unidade	SAFTI	14	7,00	98,00
5	Almotolia 250 ml. Bico Reto. Transparente em Polietileno. Graduado em alto relevo	Unidade	J.PROLAB	36	2,30	82,80
6	Coletor de material perfuro cortante com capacidade de 20 litros, confeccionado em papelão, acompanha saco plástico, possui contra trava de segurança e alça dupla para transporte.	Unidade	DESCARBOX	144	4,85	698,40
7	Frakda descartável infantil tamanho pequeno (P) Composta por celulose, polímero superabsorvente, polietileno, polipropileno, elastico e adesivos/fita adesiva, dermatologicamente testado.	Unidade	DRY	300	0,41	123,00
8	Frakda descartável infantil tamanho médio (M) Composta por celulose, polímero superabsorvente, polietileno, polipropileno, elastico e adesivos/fita adesiva, dermatologicamente testado.	Unidade	DRY	500	0,42	210,00
9	Frakda descartável infantil tamanho grande (G) Composta por celulose, polímero superabsorvente, polietileno, polipropileno, elastico e adesivos/fita adesiva, dermatologicamente testado.	Unidade	DRY	500	0,50	250,00
11	Esparadrapo Impermeável 10 cm x 4,5 m. Branco	Unidade	ADPELE	560	6,05	3.388,00
12	Fita microporosa - 50mm x 10 m hipoalergênica, branca, não estéril.	Unidade	MEDFIX / CIEIX	300	3,04	912,00
16	Atadura de crepe (crepom), medindo 6 cm x 1,8 m, fabricada em algodão (mín. 80% máx. 100%), 13 fios, não estéril. Rolo.	Unidade	MB TEXTIL	1.120	0,29	324,80
17	Atadura de crepe (crepom), medindo 8 cm x 1,8 m, fabricada em algodão (mín 80% máx.100%), 13 fios, não estéril. Rolo.	Unidade	MB TEXTIL	1.120	0,42	470,40
18	Atadura de crepe (crepom) 13 fios Tamanho: 10cm x 1,80m rolo. Confeccionada em 100% algodão cru, não estéril.	Unidade	MB TEXTIL	1.120	0,47	526,40
19	Atadura de crepe 13 fios 12 cm - Confeccionada em 100% algodão cru com fios de alta torção, medindo 12 cm de largura X 1,80m de comprimento e mínimo de 2,30m esticada, não estéril. Bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos.	Unidade	MB TEXTIL	1.100	0,55	605,00
20	Atadura de crepe (crepom), medindo 15 cm x 1,8 m, fabricada em algodão (mín 80% máx 100%), 13 fios, não estéril. Rolo	Unidade	MB TEXTIL	1.100	0,69	759,00
21	Equipo Macrogotas - Fabricado em PVC flexível, atóxico e apirogênico, medindo 1,50 m, com ponta perfurante e tampa protetora, câmara gotejadora flexível, injetor lateral e conector tipo luer lock.	Unidade	TKL	1.860	0,85	1.581,00
23	Scalp 23 G com tubo de PVC, asa para fixação, conector luer lock, agulha trifacetada, protetor de agulha, esterilizado.	Unidade	VITAL GOLD	300	0,17	51,00
24	Scalp 25 G com tubo de PVC, asa para fixação, conector luer lock, agulha trifacetada, protetor de agulha, esterilizado.	Unidade	VITAL GOLD	200	0,20	40,00
26	Catéter Intravenoso n.22G Azul. Cateter Intravascular perférico. Estéril: Óxido de Etileno. Radiopaco e Flexível. Produto de uso único. Lote e validade expressos na embalagem. Dimensões: 0,9x25mm	Unidade	POLYON	1.240	0,65	806,00
27	Catéter Intravenoso n.20G Rosa. Cateter Intravascular perférico. Estéril: Óxido de Etileno. Radiopaco e Flexível. Produto de uso único. Lote e validade expressos na embalagem. Dimensões: 1,1x32mm	Unidade	POLYON	720	0,65	468,00
30	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA INSULINA 13 X 4,5 CAIXA COM 100 Agulha Siliconada. Apirogênico, atóxico, produto estéril e uso único. Bico Slip. Látex Free. Corpo transparente. Cilindro com anel de retenção. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplásticos e selados termicamente	Caixa	RYMCO	120	17,00	2.040,00
32	Seringa 3ml estéril sem agulha. Contendo: Bico luer lock, corpo (cilindro) transparente, escala de graduação precisa, com traços e números claros e legíveis. Embalada individualmente e esterilizada à oxido de etileno (ETO)	Unidade	RYMCO	11.000	0,11	1.210,00
35	Seringa transparente sem agulha de 10ml com bico Slip/Luer Slip.Estéril e descartável	Unidade	RYMCO	2.200	0,24	528,00
45	Compressa de Gaze Hidrófila. Não estéril, 7,5 x 7,5 cm. 13 Fios.	Unidade	MEDBRAS	105.000	0,03	3.150,00
47	Fita adesiva para autoclave Dimensões: 19mm X 30m. Rolo.	Unidade	EUROCEL	106	2,89	306,34
48	Bobina papel grau cirúrgico	Unidade	VITAL BACK	101	116,00	11.716,00

48	Dimensões: 30cm x 100m.	Unidade	VITALPACK	101	110,00	11.710,00
49	Compressa campo operatório 45 x 50 cm, 100% algodão. Não Estéril. Com cadarço.	Unidade	MEDBRAS	3.000	0,98	2.940,00
51	Lâmina de Bisturi nº 24 Confeccionada em aço carbono, esterilizadas por radiação cobalto, embaladas individualmente em material laminado (aluminizado).	Unidade	ADVANTIVE	1.320	0,25	330,00
52	Fio para sutura - Nylon preto 2-0 agulhado, agulha 3/8 de círculo ponta triangular 3 cm comprimento de fio 45cm. Fio de Sutura de Nylon. Monofilamentar. Poliamida. Não-absorvível. Encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso.	Unidade	SUPERMEDY	360	1,28	460,80
53	Fio para sutura - Nylon preto 0 agulhado, agulha 3/8 de círculo, ponta triangular 3 cm, comprimento de fio 45cm. Fio de Sutura de Nylon. Monofilamentar. Poliamida. Não-absorvível. Encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso.	Unidade	SUPERMEDY	480	1,28	614,40
54	Fio para sutura - Nylon preto 3-0 agulhado, agulha 3/8 de círculo, ponta triangular 3 cm, comprimento de fio 45cm. Fio de Sutura de Nylon. Monofilamentar. Poliamida. Não-absorvível. Encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso.	Unidade	SUPERMEDY	312	1,35	421,20
55	Fio para sutura - Nylon preto 4-0 agulhado, agulha 3/8 de círculo, ponta triangular 2 cm, comprimento de fio 45cm. Fio de Sutura de Nylon. Monofilamentar. Poliamida. Não-absorvível. Encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso.	Unidade	SUPERMEDY	196	1,50	294,00
59	Fio para sutura. Categut 4-0 cromado com agulha 1/2 de círculo e ponta de 2 cm cilíndrica. Comprimento do fio 75cm.- Fio de sutura estéril, absorvível, de origem animal. Coloração marrom.	Unidade	TECHNOFIO	96	3,80	364,80
61	Fio de sutura Poliglactina - 2-0, com agulha, agulha 3 à 4 cm, 3/8 círculo, cilíndrica, comprimento do fio: 70 cm, cor violeta.	Unidade	SHALON	360	6,49	2.336,40
62	Fio de sutura Poliglactina 910 - 5-0, com agulha, agulha 1,5 à 3 cm, ½ círculo, cilíndrica, comprimento do fio: 70 cm, cor violeta. Esterilizado e embalado individualmente.	Unidade	SHALON	288	6,42	1.848,96
65	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho: 6,5. Luva Cirúrgica Estéril – Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, de formato anatômico, esterilizada por radiação gama, embaladas em papel grau cirúrgico, um par por embalagem.	Unidade	MEDFEEL	500	0,93	465,00
66	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho: 7. Luva Cirúrgica Estéril – Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, de formato anatômico, esterilizada por radiação gama, embaladas em papel grau cirúrgico, um par por embalagem.	Unidade	MEDFEEL	2.620	1,00	2.620,00
67	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho: 8. Luva Cirúrgica Estéril – Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, de formato anatômico, esterilizada por radiação gama, embaladas em papel grau cirúrgico, um par por embalagem.	Unidade	MEDFEEL	370	0,87	321,90
74	Coletor de Urina 80 ml. Em polipropileno. Estéril com Rosca.	Unidade	J.PROLAB	420	0,37	155,40
75	Termômetro para a medição interna e externa dos equipamentos. Termômetro para freezer e geladeira, medição interna e externa, digital, com medição máxima e mínima, apresentando cabo com no mínimo 1,5 metros. Contendo os botões “on/off” (poderá apresentar desligamento automático), “hold” e medição em graus centígrados (°C) podendo apresentar também medição °F.	Unidade	J.PROLAB	8	64,00	512,00
80	Estetoscópio Descrição: possuir diafragma, tubo e auscultador.	Unidade	ADVANTIVE	10	11,00	110,00
Valor Total						46.216,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, 07 (sete) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 07 (sete) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local para entrega será no Centro de Bem Estar Animal (CBEA), situado à Estrada Blumenau, s/n (2a. rua à direita após o cemitério) – Bairro Vila Nova, Joinville S/C, no horário das 09 (nove) horas às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Katty Gessele, Usuário Externo**, em 23/04/2019, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2019, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/04/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3573650** e o código CRC **AE1D0A88**.



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3573653/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 004/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 755059, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares e Clínicos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, ITEM 02 – R\$ 0,98, ITEM 04 – R\$ 7,00, ITEM 05 – R\$ 2,30, ITEM 06 – R\$ 4,85, ITEM 07 – R\$ 0,41, ITEM 08 – R\$ 0,42, ITEM 09 – R\$ 0,50, ITEM 11 – R\$ 6,05, ITEM 12 – R\$ 3,04, ITEM 16 – R\$ 0,29, ITEM 17 – R\$ 0,42, ITEM 18 – R\$ 0,47, ITEM 19 – R\$ 0,55, ITEM 20 – R\$ 0,69, ITEM 21 – R\$ 0,85, ITEM 23 – R\$ 0,17, ITEM 24 – R\$ 0,20, ITEM 26 – R\$ 0,65, ITEM 27 – R\$ 0,65, ITEM 30 – R\$ 17,00, ITEM 32 – R\$ 0,11, ITEM 35 – R\$ 0,24, ITEM 45 – R\$ 0,03, ITEM 47 – R\$ 2,89, ITEM 48 – R\$ 116,00, ITEM 49 – R\$ 0,98, ITEM 51 – R\$ 0,25, ITEM 52 – R\$ 1,28, ITEM 53 – R\$ 1,28, ITEM 54 – R\$ 1,35, ITEM 55 – R\$ 1,50, ITEM 59 – R\$ 3,80, ITEM 61 – R\$ 6,49, ITEM 62 – R\$ 6,42, ITEM 65 – R\$ 0,93, ITEM 66 – R\$ 1,00, ITEM 67 – R\$ 0,87, ITEM 74 – R\$ 0,37, ITEM 75 – R\$ 64,00 e ITEM 80 – R\$ 11,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2019, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/04/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3573653** e o código CRC **9E7BB740**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br